

Boletim de Serviço

nº 1927, de 19 de novembro de 2024

Secretaria-Geral

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	6
GRUPO DE TRABALHO.....	6
Portaria - SEI nº 468, de 19 de novembro de 2024.....	6
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	7
DESIGNAÇÃO	7
Portaria - SEI nº 292, de 18 de novembro de 2024.....	7
Portaria - SEI nº 295, de 19 de novembro de 2024.....	10
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	12
NOMEAÇÃO	12
Portaria - SEI nº 2729, de 18 de novembro de 2024.....	12
MOVIMENTAÇÃO.....	12
Portaria - SEI nº 2730, de 18 de novembro de 2024.....	12
Portaria - SEI nº 2731, de 18 de novembro de 2024.....	13
Portaria - SEI nº 2732, de 18 de novembro de 2024.....	13
Portaria - SEI nº 2733, de 18 de novembro de 2024.....	14
Portaria - SEI nº 2734, de 18 de novembro de 2024.....	14
Portaria - SEI nº 2735, de 18 de novembro de 2024.....	14
Portaria - SEI nº 2737, de 18 de novembro de 2024.....	15
Portaria - SEI nº 2738, de 18 de novembro de 2024.....	15
Portaria - SEI nº 2739, de 18 de novembro de 2024.....	16
Portaria - SEI nº 2740, de 18 de novembro de 2024.....	16
Portaria - SEI nº 2741, de 18 de novembro de 2024.....	17
PROCESSO SELETIVO	17
Portaria - SEI nº 2736, de 18 de novembro de 2024.....	17
CHAMADA PÚBLICA INTERNA	18
Edital - SEI 001/2024	18
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	18
POP.DGP.005 (Versão 02): Instituição do Regime de Disponibilidade Alcançável.....	18
REVOGAÇÃO	19
Portaria - SEI nº 2728, de 18 de novembro de 2024.....	19

PRESIDÊNCIA

GRUPO DE TRABALHO

Portaria - SEI nº 468, de 19 de novembro de 2024

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de realizar estudos para potencialização das ações envolvidas na melhoria de infraestrutura do Hospital Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) e da Maternidade Climério de Oliveira (MCO), unidades da Rede Ebserh vinculadas à Universidade Federal da Bahia (UFBA).

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para compor o GT para estudo de trabalho híbrido:

- I. Daniel Beltrammi, Vice-Presidente e coordenador do GT objeto desta Portaria;
- II. Lumena Almeida Castro Furtado, Diretora de Atenção à Saúde;
- III. Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura;
- IV. Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas;
- V. José Santos Souza Santana, Assessor da Presidência;
- VI. Thiago Lopes Cardoso Campos, Consultor Jurídico;
- VII. Ingrid Magatti Lopes, Assessora da Vice-Presidência;
- VIII. José Valber de Lima Meneses, Superintendente do HUPES;
- IX. Carolina Calixto de Souza Fontes, Gerente de Atenção à Saúde do HUPES;
- X. Sinaide Santos Cerqueira Coelho, Superintendente da MCO; e
- XI. Roberto José Meyer Nascimento, Superintendente do Sistema Universitário de Saúde da UFBA.

Parágrafo único. Os membros do GT poderão ser substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelos respectivos substitutos legais, quando for o caso, ou por representante indicado pela respectiva área.

Art. 3º Este Grupo de Trabalho respeitará, em seus atos, o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto ao tratamento de dados pessoais, aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e ao livre desenvolvimento da pessoa natural.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos seus trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Arthur Chioro

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 292, de 18 de novembro de 2024

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 88 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh vigente, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 17/2023, firmado com a empresa Telefônica Brasil S/A, cujo objeto é a prestação de serviço de licenciamento de softwares Microsoft para sistema operacional cliente e servidor, softwares de escritório e produtividade, e-mail, colaboração, recursos avançados de segurança e ferramentas de apoio à infraestrutura de TI e desenvolvimento de software para a Rede Ebserh, os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	NOME	SIAPE
Titular	Regina Carla Oliveira Frazão	178*****
Substituto	Gustavo Tibau do Espírito Santo Alves	227*****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	NOME	SIAPE
Titular	Claudio Particelli Machado	320*****
Titular	André Luiz Guimarães Dias Rosa	129*****
Titular	Ramon Montalvão Alves	235*****
Titular	Tatiane Nair Portela de Santanna	205*****

III. Fiscal Requisitante do Contrato:

	NOME	SIAPE
Titular	Gustavo Tibau do Espírito Santo Alves	227*****
Titular	Gustavo Sousa Matias	206*****
Titular	Daniel da Silva Farias	206*****

IV. Fiscal Administrativo do Contrato:

	NOME	SIAPE
Titular	Fernando de Castro Ferreira	103*****
Substituto	Kainã Nunes Barbosa	334*****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art. 4º Compete ao Fiscal Requisitante auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- V. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Definitivo;
- VIII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Art. 5º Compete ao Fiscal Administrativo:

- I. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- II. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;
- III. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida no contrato;
- IV. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

- V. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
 - VI. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.
 - VII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à formalização de alteração contratual.
- Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Odete Carmen Gialdi

Portaria - SEI nº 295, de 19 de novembro de 2024

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 88 do Regimento Interno da Administração Central da Rede Ebserh, tendo em vista o que determina o §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC de aquisição de licenças anuais corporativas de pacote de softwares BIM (*Building Information Modeling*) e capacitação no uso dos softwares.

Parágrafo único. A EPC é o conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados, servidores de cargo efetivo cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

- I. Coordenador: Reinaldo Bordini Brabo Caridá - Arquiteto - SIAPE 125 ****;
- II. Integrante Requisitante: Thabata Micaela Matos Frota Lemos Duarte - Arquiteta - SIAPE 132 ****;
- III. Integrante Técnico: Daniela Cardoso da Silva - Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE 124 ****;
- IV. Integrante Técnico: José Oliveira dos Prazeres - Analista de Tecnologia da Informação - SIAPE 341 ****;
- V. Integrante Administrativo: Lívia Franco Pereira dos Santos - Chefe de Serviço de Compras e Licitações - SIAPE 127 ****.

Art. 3º Compete ao Coordenador da EPC:

- I. Acompanhar e priorizar as atividades da EPC; e
- II. informar à autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido para conclusão dos trabalhos da EPC.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Conduzir a fase de Planejamento da Contratação;
- II. elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- III. elaborar as análises de riscos;
- IV. elaborar o Termo de Referência - TR ou Projeto Básico - PB;
- V. realizar estudo de mercado;
- VI. realizar a pesquisa de preços;
- VII. realizar análises técnicas;
- VIII. prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor;
- IX. acompanhar as fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame; e
- X. executar outras atividades necessárias à completa execução da etapa de Planejamento da Contratação e apoio técnico à Seleção do Fornecedor.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de Planejamento da Contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Odete Carmen Gialdi

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria - SEI nº 2729, de 18 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Nomear SILVANA COCCHETO FERNANDES QUADRA, matrícula Siape nº 242****, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Infraestrutura Física, junto à Superintendência Administrativa, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ), da Rede Ebserh.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 1777, de 05 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1857, de 06 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvea Viana

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 2730, de 18 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de EMANUELA DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula Siape nº 217****, Enfermeira - Terapia Intensiva Neonatal, da Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia (MCO-UFBA) para o Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 04 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2731, de 18 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula Siape nº 313****, Técnico em Radiologia, do Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huab-UFRN) para o Hospital Universitário Lauro Wanderley da Universidade Federal da Paraíba (HULW-UFPB), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2732, de 18 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de MATHEUS DA SILVA ZATTI, matrícula Siape nº 110****, Biomédico, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG) para o Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 18 de novembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2733, de 18 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de ISLANE ALVES DA SILVA, matrícula Siape nº 334****, Técnica em Enfermagem, do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar) para o Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas (HUPAA-Ufal), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 20 de novembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2734, de 18 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de ANA CLARA DE SOUZA NETA, matrícula Siape nº 336****, Técnica em Análises Clínicas, do Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS) para o Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 22 de novembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2735, de 18 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central,

considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de MARIZETE CORREA TEIXEIRA, matrícula Siape nº 234****, Farmacêutica, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2737, de 18 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de LIVIA CARNEIRO SANCHES, matrícula Siape nº 292****, Médica - Ginecologia e Obstetrícia, do Hospital Universitário Ana Bezerra da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huab-UFRN) para a Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 02 de dezembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2738, de 18 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de RAFAEL PIRES QUINELLATO, matrícula Siape nº 160****, Médico - Endoscopia Digestiva, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina (HU-UFSC) para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 27 de novembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2739, de 18 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de DANIEL WILSON CUNHA, matrícula Siape nº 335****, Enfermeiro, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap) para o Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 25 de novembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2740, de 18 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de MERLIANE ALVES DA SILVA, matrícula Siape nº 331****, Enfermeira, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG) para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

Portaria - SEI nº 2741, de 18 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de MARA JULYETE ARRAES JARDIM, matrícula Siape nº 326****, Enfermeira, do Hospital Universitário Doutor Miguel Riet Corrêa Júnior da Universidade Federal do Rio Grande (HU-Furg) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 30 de novembro de 2024.

Luciana de Gouvea Viana

PROCESSO SELETIVO

Portaria - SEI nº 2736, de 18 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para cargo em comissão de Ouvidor do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ), vinculado à Ouvidoria-Geral da Ebserh.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo, fica instituída a Comissão de Seleção integrada pelos membros ora relacionados:

- I. Diego Henrique de Souza Rezende, matrícula Siape nº 123****, Ouvidor-Geral, Coordenador;
- II. Paulo Sergio Antonio da Cruz, matrícula Siape nº 142****, Analista Administrativo, membro;
- III. Patrícia Quintana da Silva, matrícula Siape nº 331****, Assistente Administrativo, membro;

- IV. Andre Luiz dos Santos Nunes, matrícula Siape nº 206****, Assistente Administrativo, membro;
 - V. Priscila Soares Baracho Ramos, matrícula Siape nº 225****, Chefe de Serviço de Seleção e Provisão de Pessoal, membro;
 - VI. Ana Karina Militao Vilas Boas, matrícula Siape nº 170****, Analista Administrativo, membro;
 - VII. Graziella de Souza Ribas, matrícula Siape nº 126 ****, Analista Administrativo, membro.
- Art. 3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 19/11/2024 a 29/11/2024, devendo os(as) interessados(as) observarem o item 5 do Edital nº 01/2024.
- Art. 4º O edital de seleção será publicado no dia 19/11/2024.
- Art. 5º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Luciana de Gouvêa Viana

[Acesse](#) o Edital

CHAMADA PÚBLICA INTERNA

Edital - SEI 001/2024: Chamada Pública Interna - Realização de Atividades Transitórias no CH-UFRJ, destina a selecionar dois profissionais da Rede Ebserh para atuar como Agentes de Licitação no Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Rio de Janeiro (CH-UFRJ).

[Acesse](#) o Edital

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP.DGP.005 (Versão 02): Instituição do Regime de Disponibilidade Alcançável

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.DGP.005, que tem como objetivo estabelecer as atividades para instituição do regime de disponibilidade alcançável nas Unidades Hospitalares vinculadas à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em consonância às regras estabelecidas pela Norma Operacional nº 04/2023.

REVOGAÇÃO

Portaria - SEI nº 2728, de 18 de novembro de 2024

A Diretora de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 2697, de 12 de novembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 1924, de 13 de novembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvea Viana